



Trabalho

# Expediente

**Ministério Público do Trabalho**

**Luís Antônio Camargo de Melo**  
Procurador-geral do Trabalho

**Eduardo Antunes Parmeggiani**  
Vice-procurador-geral do Trabalho

**Codemat** – Coordenadoria Nacional  
de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

**Philippe Gomes Jardim**  
Coordenador nacional

**Ronaldo José de Lira**  
Vice-coordenador nacional

**Assessoria de Comunicação Social**  
**Rodrigo Farhat**  
Assessor-chefe  
Produção executiva

**André Esquivel (Chá com Nozes)**  
Fotografia

**Fabíola Sinimbu (Chá com Nozes)**  
Produção

**Cyrano Vital, Guilherme Peixoto, Rodrigo Farhat e Sarah Nunes**  
Edição de fotos

**Philippe Gomes Jardim, Rodrigo Farhat e Rogério Brandão**  
Texto

**Marcela Rossetto**  
Revisão

**Gráfica Movimento**  
Impressão

**1 mil exemplares**  
Tiragem

**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Geral do Trabalho**  
SCS – Qd. 9 – Torre A – 12º andar  
CEP 70308-200 – Brasília – DF  
(61) 3314-8233

**MPT**  
**Ascom PGT**  
**Codemat**  
Brasília, primavera de 2013

Ficha elaborada por Vanessa Christina Alves Fernandes (CRB 1373),  
da Biblioteca do Ministério Público do Trabalho

E77

Esquivel, André  
Trabalho / André Esquivel – Brasília : Ministério Público do  
Trabalho, 2013.  
200 p. : principalmente il., fots.

1. Meio ambiente do trabalho. I. Título.

CDD 341.617



**Codemat**  
10 anos

# Trabalho

Fotos: André Esquivel

Ministério Público do Trabalho  
Brasília - 2013

## A urgência humana

Se há algo de urgente nesse mundo, esse algo é o humano. Atrás de cada método e indústria, de cada fábrica e operação, é de se notar a presença marcante de todos os homens e mulheres. Não podem ser outros o objetivo e a razão que se escondem nos processos produtivos de qualquer atividade.

Revelar a figura do humano se apresenta como uma meta a ser alcançada.

É quando se abandona o direito pela arte, os textos pelas imagens, as normas e os artigos pelas luzes e enquadramentos, tem-se uma medida aproximada do quanto é ousado o presente trabalho. A proposta de escrever por intermédio de fotografias torna-se, por isso mesmo, audaciosa. São imagens constituídas por significados próprios e narrativas que ainda tentam ser compreendidas pelo olhar de quem observa. Trabalho. Assim intitulado o presente livro de fotografias. Uma palavra repleta de significados potentes. Várias concepções e representações da realidade.

Quatro atividades econômicas. Amianto. Cana-de-açúcar. Construção civil. Frigorífico.

É trabalhadores e trabalhadoras. Vários, incontáveis.

Pessoas que trabalham e que vivem.

O livro se propõe a desvelar as quatro áreas de atuação prioritária da Codemat.

A mostrar o que foi feito e o que ainda não foi feito. O revelado e o encoberto.

O concluído e o inacabado. O que há de bom e o que não fica bem. É, por assim dizer, essa expressão máxima de tentativa do encontro e da aproximação.

O trabalho, aqui denominado Trabalho, tem essa condição.

O escritor Roland Barthes, no seu livro *A Câmara Clara*, disse que "a fotografia sempre me espanta, com um espanto que dura e se renova, inesgotavelmente". Tem razão o filósofo. A fotografia deve ser compreendida a partir do estranhamento que provoca. São muitas as sensações que decorrem da percepção do que foi retratado. Para além de qualquer espanto ou encantamento, cada fotografia traz a possibilidade da recordação do instante, do efêmero que se projeta para o futuro, da demora na imagem definitiva.

As fotografias são sempre esse resultado das escolhas, dos momentos e das histórias.

Não basta ver a fotografia.

É preciso olhar além, sentir, emocionar-se...

Porto Alegre e Campinas, primavera de 2013.

Philippe Gomes Jardim e Ronaldo José de Lira.

# Apresentação

Após dez anos da criação da Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho (Codemat), a importância desse órgão do Ministério Público do Trabalho reafirma-se a cada dia. Criada pela Portaria PGT nº 410, de 13 de outubro de 2003, a Codemat tem o objetivo de garantir um meio ambiente de trabalho seguro e saudável a todos os trabalhadores brasileiros e de harmonizar as ações desenvolvidas pelo Ministério Público do Trabalho nessa área, tanto no âmbito interno da instituição como no externo.

A questão do meio ambiente do trabalho ganhou contornos mais bem definidos no bojo da Constituição de 1988. Já no artigo 1º da Lei Maior, ficou estabelecido que a "dignidade da pessoa humana" e os "valores sociais do trabalho e da livre iniciativa" seriam fundamentos da República Federativa do Brasil. Pode-se afirmar que esses princípios são epicentros normativos do ordenamento jurídico nacional. Assim, a sociedade e todos os órgãos do Estado devem diuturnamente buscar o cumprimento desses objetivos basilares definidos pelo Poder Constituinte Originário.

O artigo 225 da Constituição complementa essa assertiva ao instituir claramente que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

A abrangência do direito ao "meio ambiente ecologicamente equilibrado" é ampla. Baseia-se na melhoria continuada da qualidade de vida dos cidadãos, a qual está intimamente ligada não somente ao meio ambiente natural, mas também a um artificial igualmente saudável e equilibrado. Nesse contexto, é possível afirmar que o meio ambiente artificial que abarca mais diretamente a maioria dos cidadãos é o ambiente de trabalho.

A dignidade humana e o valor social do trabalho de todos os brasileiros não se consolidam sem um ambiente de trabalho digno, que não prejudique a saúde física e mental do obreiro. É nesse sentido que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) estabelece que trabalho decente é aquele produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem do seu labor.

A ação do Ministério Público do Trabalho em defesa dos que labutam no Brasil é crescente desde 1988 e, no que tange ao meio ambiente do trabalho, a criação da Codemat consolida essa atuação na busca de garantir o trabalho decente a todos.

No âmbito interno, a Codemat busca integrar os membros do Ministério Público do Trabalho com vistas a dar tratamento uniforme e coordenado em todo o território nacional, por meio da definição de estratégias de atuação e providências para implementação da legislação pertinente.

No contexto externo, a Codemat visa a garantir suporte aos procuradores do Trabalho que atuam diretamente na proteção do meio ambiente do trabalho, por meio de fiscalizações a estabelecimentos empresariais e observação das condições de trabalho no local. Deve-se observar que a cultura da prevenção é o modelo adotado pelo Ministério Público do Trabalho para a proteção dos trabalhadores brasileiros e, portanto, a ação de seus membros é fundamental.

O presente livro confirma essa atuação proativa, especialmente em quatro delicadas áreas de trabalho de milhares de brasileiros: no setor sucroalcooleiro, na construção civil, nos frigoríficos e na indústria do amianto. Para cada uma dessas quatro áreas, a Codemat desenvolve projetos específicos, com vistas a melhorar o meio ambiente de trabalho e garantir a saúde dos trabalhadores e dos brasileiros.

Após essa pequena análise jurídica, não posso finalizar sem chamar a atenção para o conteúdo artístico da presente obra. São belíssimas fotos que retratam bem o meio ambiente de trabalho de milhares de trabalhadores brasileiros, com especial ênfase ao muito que melhoramos nos últimos anos e ao grande tanto que ainda falta melhorar no futuro próximo.

Brasília, outubro de 2013.

Luís Antônio Camargo de Melo  
Procurador-Geral do Trabalho

O amianto é uma fibra reconhecidamente cancerígena, proibida em mais de 50 países e em toda a União Europeia. Infelizmente, no Brasil, o amianto não foi banido.

Os trabalhadores expostos ao amianto durante décadas, em diferentes cidades, atualmente podem estar sofrendo os efeitos nocivos do produto. As doenças relacionadas ao uso do amianto, como asbestose, mesoteliomas e outros tipos de cânceres, indicam que não há níveis seguros de exposição.

O Ministério Público do Trabalho defende o fim da utilização do amianto no Brasil.

Amianto



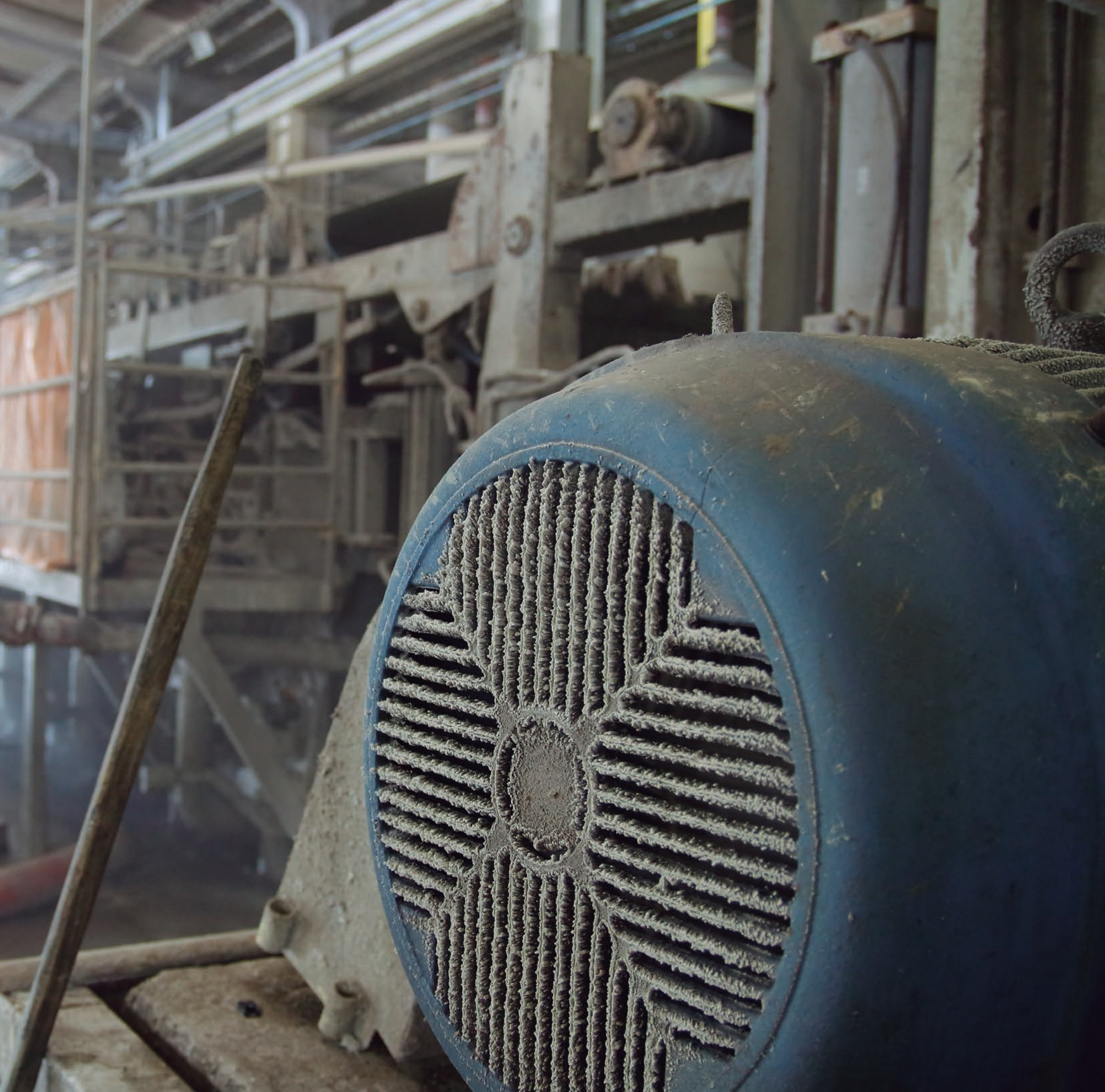
























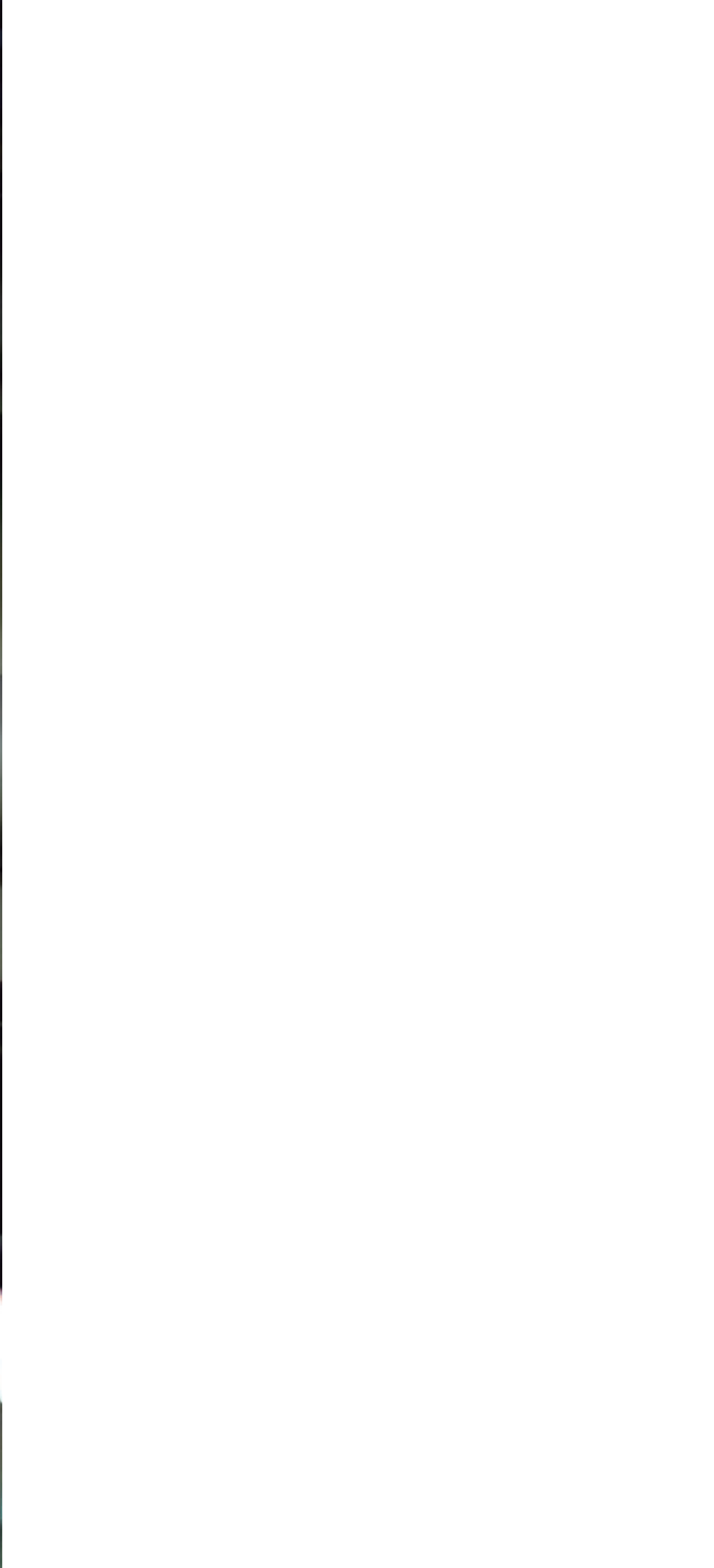
TEM A MIANTO  
URAR NÃO RESPIRE A POEIR  
REJUDICAR GRAVEMENTE A

RAIA ALTO



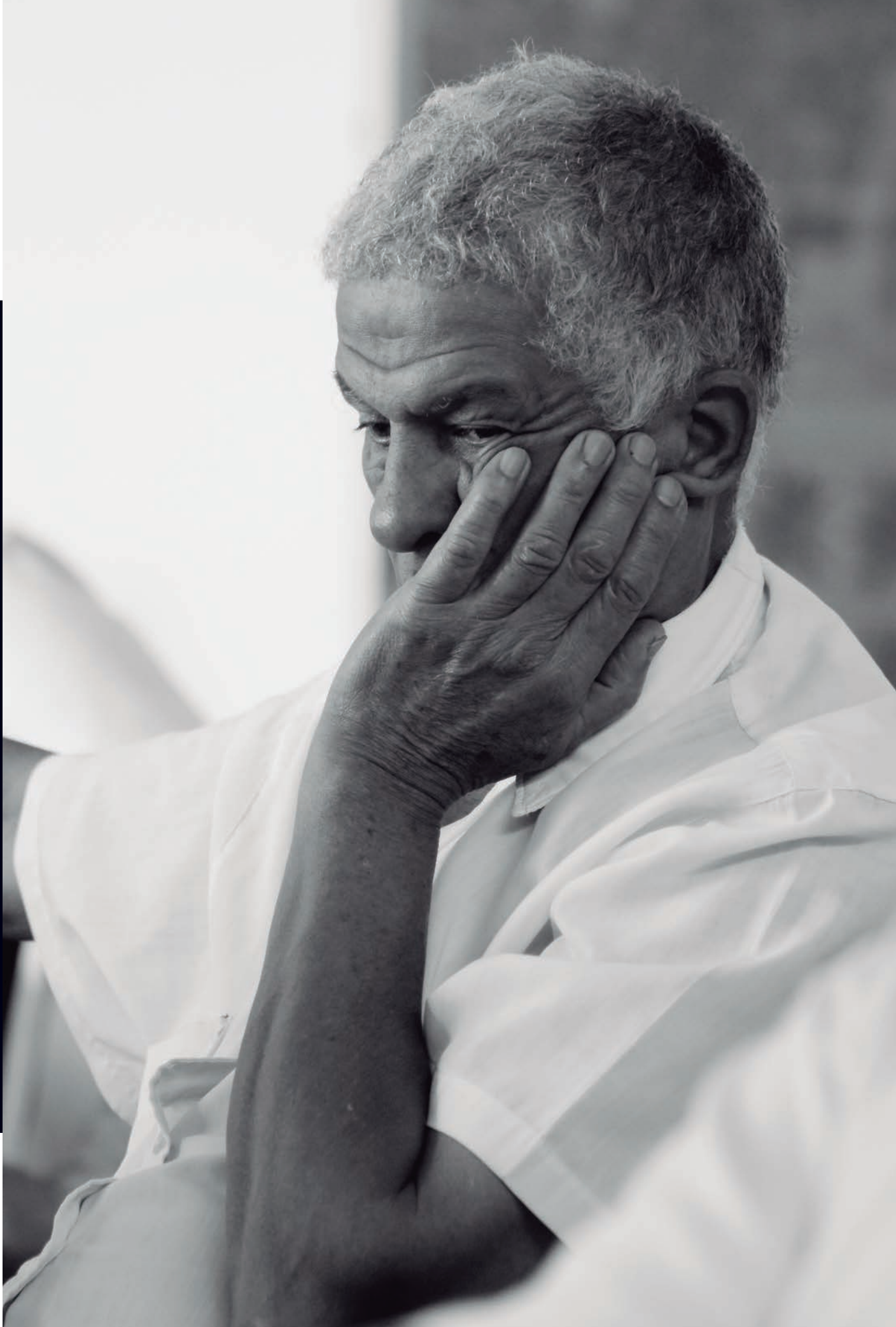






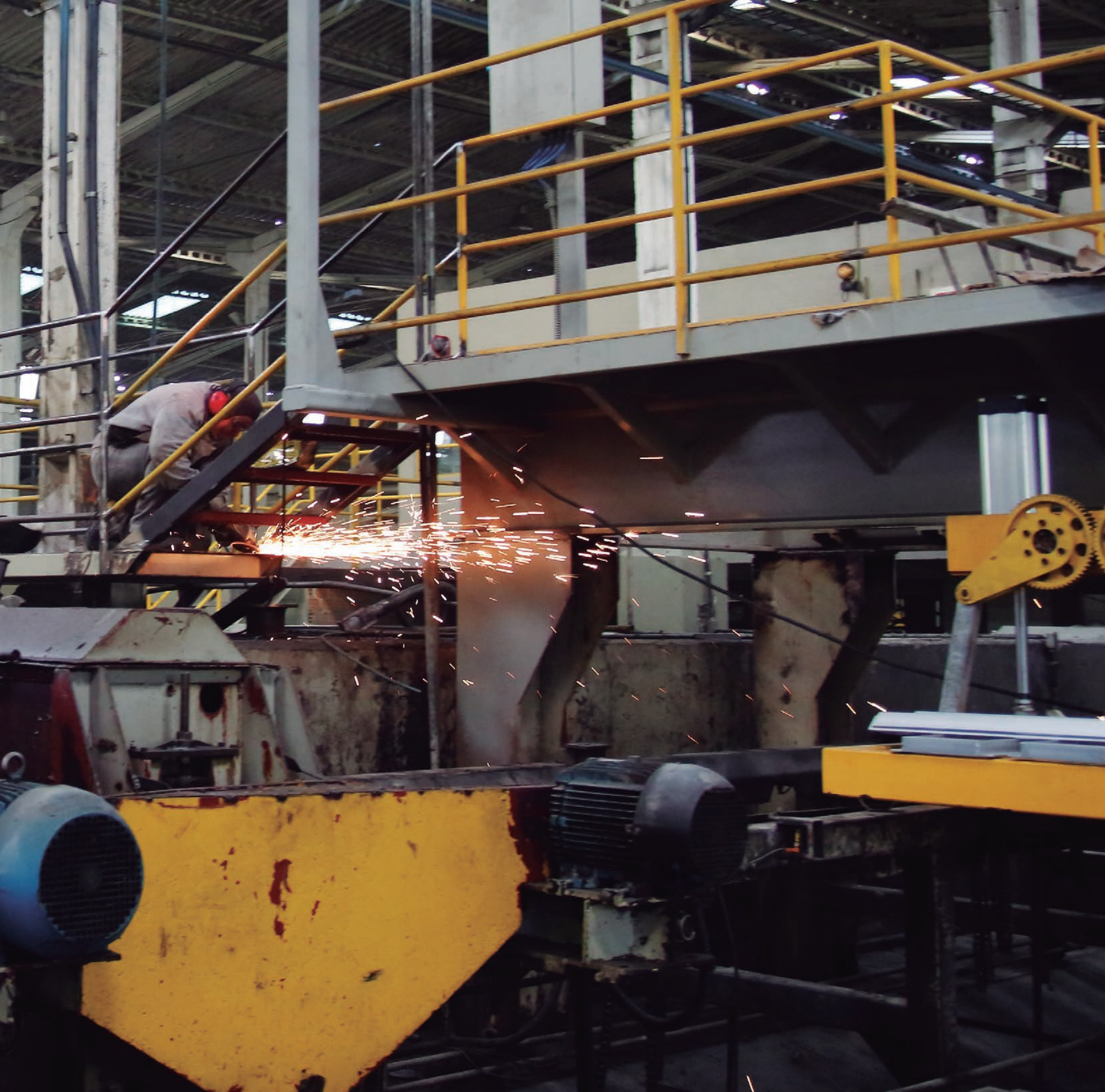








CALÇOS

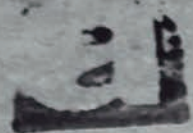








C01251



CONTEM A MIA  
AO CORTAR OU FURAR NAO RESP  
POIS PODE PREJUDICAR GRAV















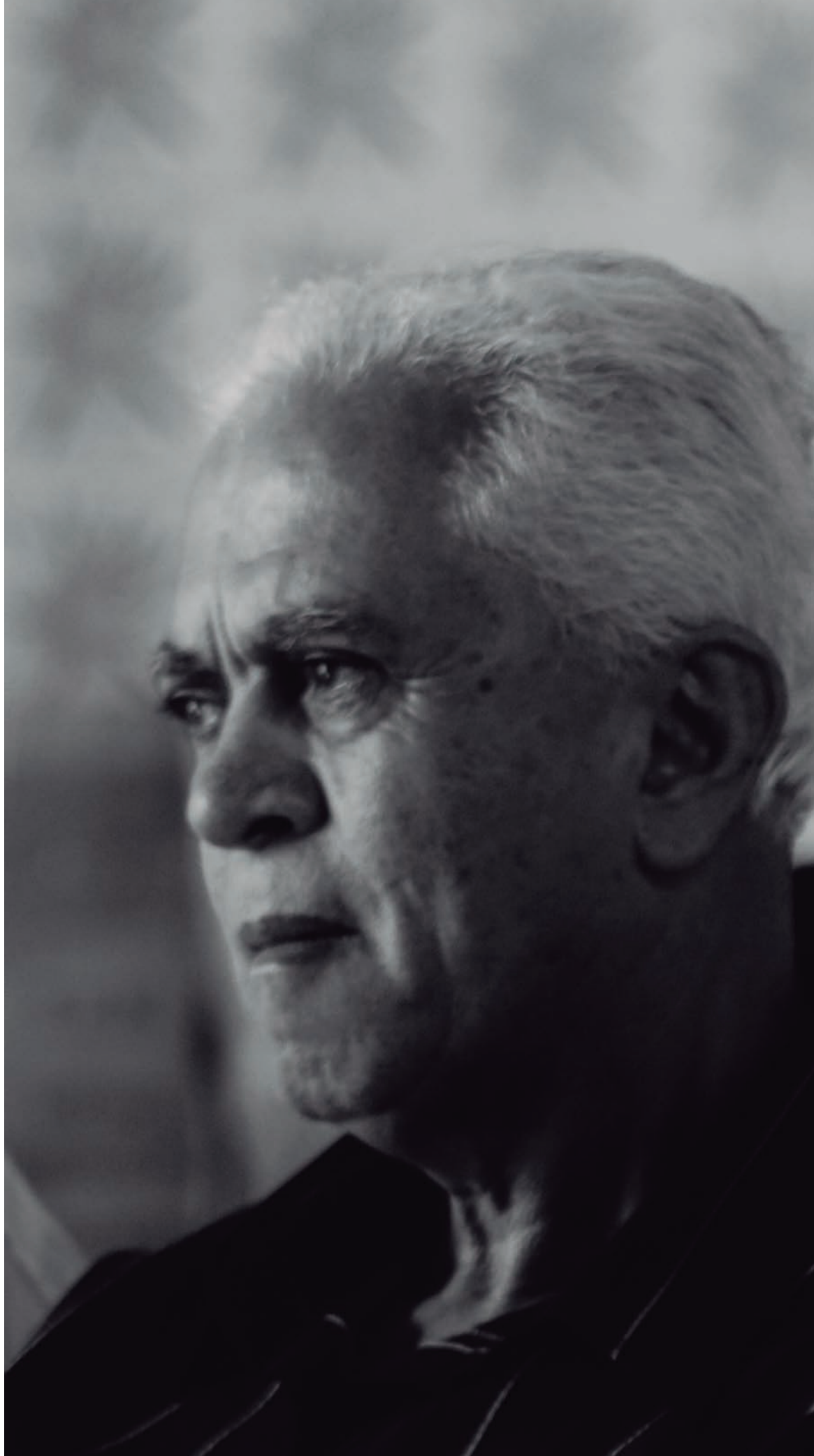






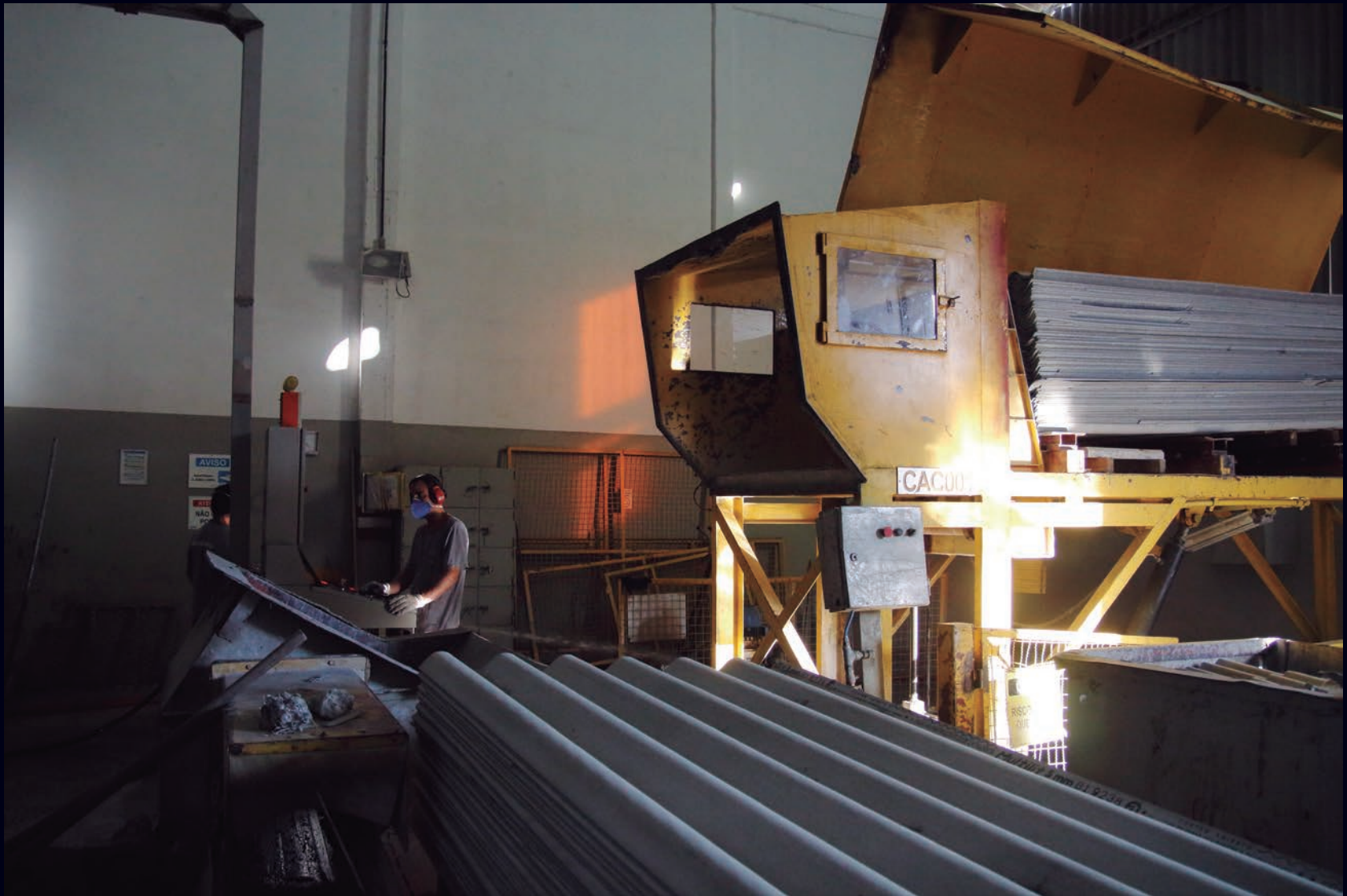
































Acesse a página da Codemat na internet

**Codemat**  
10 anos

 **MPT**  
Ministério Público do Trabalho

"Trabalho" foi impresso para o Ministério Público do Trabalho pela Gráfica Movimento, em Bauhaus Std sobre couchê fosco 150g/m<sup>2</sup> na primavera de 2013, em Brasília, Distrito Federal.

Este livro tem distribuição gratuita, não se admitindo sua venda ou comercialização, e possui a finalidade divulgar as atividades institucionais do MPT. É de interesse público, de cunho jornalístico, sem fins econômicos.

Codemat  
10 anos

MPT  
Ministério Público do Trabalho

